

## Procuradoria Geral do Estado - PGE

## **TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO № 013/2016, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA, O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER/RO.

As partes cooperantes, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS (CNPJ/MF n° 07.172.665/0001-21), neste ato representada pelo Secretário de Estado, do **FUNDO PENITENCIÁRIO** ESTADUAL - FUPEN (CNPJ/MF sob nº 15.837.081/0001-56), neste ato representado por sua Presidente, e da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA-DER/RO** (CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95), aqui representada por seu Defensor Público-Geral, considerando os termos do Despacho SEJUS (0017212215), as orientações contidas na Informação da Procuradoria do Estado (id 0017540828), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0033.088425/2018-92, resolvem aditivar o termo de cooperação, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 013/2016, até o dia 01.05.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação nº 013/2016 passa a ser redigido da seguinte forma:

ATIVIDADE	GRAU DE INSTRUÇÃO	R\$ BOLSA	QTD.
Auxiliar de apoio administrativo	Superior ou cursando	1 e ½ (salário mínimo e meio)	08
Apoio Administrativo	Ensino Médio	1 Salário mínimo	12
Auxiliar De Serviços gerais	Até Ensino Médio não conclusão	1 Salário mínimo	20
TOTAL			40

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias à sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO - Secretário da SEJUS

FABRÍCIA SANTOS RANGEL - Presidente FUPEN

HANS LUCAS IMMICH - Defensor Público-Geral (0011676408)

## Visto:

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

Brunno Correa Borges - Procurador do Estado/Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Tiago Cordeiro Nogueira – Procurador Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA, Procurador(a), em 27/04/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por BRUNNO CORREA BORGES, Procurador(a), em 27/04/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Assessor(a), em 28/04/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por FABRICIA SANTOS RANGEL, Presidente, em 28/04/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Cordeiro Nogueira, Procurador(a), em 28/04/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo, em 30/04/2021, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017541507** e o código CRC **67297D13**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0033.088425/2018-92

SEI nº 0017541507